



REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
 Protocolo Nº 839/2010
 Campo Mourão, 14/05/2010 Horas 16:29
Elias

 PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

...../...../.....

 PRESIDENTE

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|------------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | ✓ | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |
| Sala das Sessões <u>24/05/2010</u> | | |
| _____ | | |
| PRESIDENTE | | |

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 11/05/2010 - "**Asfalto no Shangri-lá** – Sr prefeito, aquela reportagem da Rede Globo, onde o senhor disse que em 30 dias asfaltaria a rua Sebastião Albino Ferreira já está fazendo quase quatro meses, e a situação aqui está pior do que nunca. Então, será que precisaremos chamar novamente a televisão para você tomar providência?".

Considerando que foi exposto comentário no site www.bocasanta.com.br do dia 12/05/2010 - "**Asfalto no Shangri-la** - O internauta acreditou nas palavras do prefeito quando disse que asfaltaria a rua Sebastião Albino Ferreira. Meu nobre internauta, você ainda acredita em político, coelho da páscoa; Papai Noel; mula sem cabeça, saci pererê..."

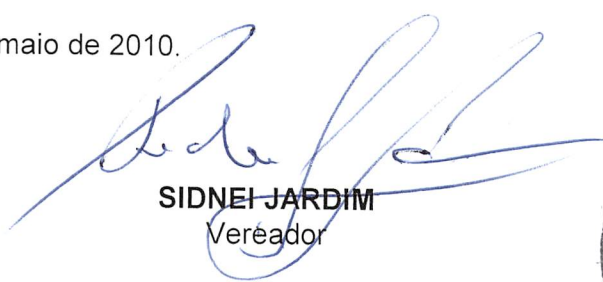
Essa nossa prefeitura só promete e não cumpre. Nas eleições para prefeito o Nelsão não disse que ao começar a duplicação para Maringá, a Boiadeira, o Pólo Brasileiro de Alimentos etc? Tudo conversa fiada. O povo tem o que merece.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- O que Vossa Excelência tem a dizer sobre o citado pelo internauta?
- Por que até o momento não foram realizados os serviços que foram prometidos na Rua Sebastião Albino Ferreira, no Jardim Shangri-lá?
- É mais uma promessa que não será cumprida?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 12 de maio de 2010.


SIDNEI JARDIM
 Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () Não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 792/10 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 20 de maio de 2010.

Elis da Silva
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

9
839/10

792/2010 - 11/05 - INDICAÇÃO - Helton Borges - RECAPE ASFÁLTICO NA RUA SEBASTIÃO ALBINO FERREIRA NO JARDIM SHANGRILÁ NA SENDO POSSÍVEL O ASFALTAMENTO SUGERIMOS QUE SEJA FEITA AO MENOS A COBERTURA ANTI-PÓ.

2
09/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20 / 05/2010.

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 839 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 05 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391